



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 07 de abril de 2020.

À Empresa

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME.

CNPJ: 21.856.981/0001-43

Representante legal: Hernane Santos Fonseca

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº050/2019, Pregão Presencial nº 035/2019, dos quais decorreu a Ata de Registro de Preços 043/2019, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 0427/2019/SEMED de 04 de outubro de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais de consumo de uso pessoal e utensílios para atender aos alunos das creches/Educação Infantil da rede municipal de Educação de Lagoa Santa e seus setores, constantes nas ordens de fornecimento n.º: **4522**.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, o processo foi encaminhado à secretaria demandante do processo que informou que até a data de 05/02/2020 as mercadorias não haviam sido entregues, opinando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **7471/2019**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA**, em desfavor da empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF